

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ****Processo Administrativo nº 23051.012669/2024-03****Termo Aditivo nº 01/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, bairro Castanheira - Belém/PA, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, neste ato representada por seu Reitor Substituto, **Prof. Fabrício Medeiros Alho**, designado por meio da Portaria nº 3.707/Reitoria/IFPA, publicado no DOU de 03 de agosto de 2023, pág. 19, seção 2, portador da Matrícula Funcional no 1818944, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **D&M CONSULTORIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 21.727.523/0001-04**, sediado(a) na Rua São Paulo nº 93, Bairro Santana, na cidade de Santarém/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr. DIEGO DOS SANTOS RÊGO**, conforme documentação apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23051.012669/2024-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **Acréscimo quantitativo e qualitativo** consistente em alteração de itens da planilha orçamentária do contrato, o que equivale a **7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento)**, totalizado o valor total do acréscimo com BDI de R\$ 122.570,5 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas a e b, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. **Supressão quantitativa e qualitativa** consistente em alteração de itens da planilha orçamentária do contrato, o que equivale a **6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)**, totalizado o valor total da supressão com BDI de R\$ 107.895,28 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, I, alíneas a e b, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. *ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo e da supressão.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **1.662.988,42 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme detalhando abaixo:

Supressão (R\$)	%	Acréscimo (R\$)	%	Variação
R\$ 107.895,28	6,54%	R\$ 122.570,59	7,43%	R\$ 14.675,31

	Orçamento Paradigma	Planilha do Contrato	Desconto
Original	R\$ 2.088.133,24	R\$ 1.649.625,26	21,00%
Aditivo	R\$ 16.915,39	R\$ 14.675,31	
Final	R\$ 2.105.048,63	R\$ 1.664.300,57	20,94%

Parcela Compensatória Negativa (PCN)** – 1º Aditivo	R\$ 1.312,15
Valor final paradigma do contrato com desconto	R\$ 1.662.988,42

Valor Final do Aditivo (Aditivo da planilha contratual + PCN)	R\$ 13.363,16
Novo valor da planilha orçamentária após as supressões, acréscimos e PCN do 1º Termo de Aditamento Contratual (Valor Final)	R\$ 1.662.988,42

**** PCN é inserido para compensar uma diminuição no desconto global. Assim, é mantido a vantagem da proposta vencedora e preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26416/158135;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 229566;
- IV) Elemento de despesa: 449051-91;
- V) Plano interno: LPP02P41NJ0; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000288.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá **endossar a garantia prestada, no valor de R\$ 209.452,34 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, acrescida do percentual referente a garantia adicional informada no Art. 59, Inciso V, § 5º, da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. *Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento: Parecer Técnico nº. 070/2025/DEINF/PROAD/IFPA e seus anexo.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém/PA, 2025.

Prof. Fabrício Medeiros Alho
Representante legal do CONTRATANTE

Sr. Diego dos Santos Rêgo
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas

1. _____ 2. _____